

INDICAÇÃO nº 47/2018

Parintins-AM, Capital Nacional do Boi-Bumbá, 26 de novembro de 2018.

Requeiro nos termos do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **INDICAÇÃO** ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA que realize na área do Projeto de Assentamento da Gleba da Vila Amazônia Ação de Cadastro Ambiental Rural – CAR, com a finalidade de atender demanda dos assentados.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Criado pela Lei 12.651/12, o **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento **ambiental**.

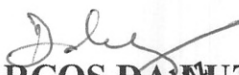
O objetivo do CAR é auxiliar a Administração Pública no processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais, a lei 12.651/2012 no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, criou o Cadastro Ambiental Rural ou CAR.30 de set de 2013

O presidente da República, Michel Temer, assinou em 29 de dezembro de 2017, o decreto que prorrogou o prazo para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Segundo o documento, os produtores têm até 31 de maio de 2018 para realizar a adesão ao banco de dados.29 de dez de 2017.

Ocorre, senhoras e senhores, que a realização do Cadastro Ambiental Rural por técnicos particulares implicam em custos que muitas vezes não podem ser cobertos pelos assentados.

Diante do exposto conto com a aprovação dos nobres parlamentares para esta propositura que tem como objetivo atender a demanda dos assentados do P A da Vila Amazonia.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 26 de novembro de 2018.


MARCOS DA LUZ
Vereador da Câmara Municipal de Parintins - AM
PRB-AM

Recebido em 26/11/18


Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2011 - CMP

Aprovado por 
Na Sessão do dia: 26/11/18

Assessor da Mesa Diretora
Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 037/2011 - CMP